

NATURA &CO HOLDING S.A.

CNPJ/ME 32.785.497/0001-97

Companhia Aberta

NIRE 35.3.0053158-2

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019**

I. Data, Hora e Local: Aos 11 dias do mês de outubro de 2019, às 11h00 horas, na sede social da Natura &Co Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. Convocação: Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do §2º do art. 15 do Estatuto Social da Companhia.

III. Quórum: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Guilherme Peirão Leal, presidente da reunião e copresidente do Conselho de Administração; Antônio Luiz da Cunha Seabra, copresidente do Conselho de Administração; Pedro Luiz Barreiros Passos, copresidente do Conselho de Administração; e Roberto de Oliveira Marques, presidente executivo do Conselho de Administração. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião.

IV. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Peirão Leal, que convidou o Sr. Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos.

V. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(1) a aprovação da Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação dos seguintes atos relativos à contribuição à Companhia de ações de emissão da Natura Cosméticos S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.673.990/0001-77 ("Natura Cosméticos"): **(1.a)** os aumentos de capital da Companhia mediante subscrição de ações, a serem integralizadas por meio da contribuição à Companhia de ações da emissão da Natura Cosméticos, e em moeda corrente nacional, bem como a ratificação da nomeação da empresa avaliadora e recomendação da aprovação do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da

Natura Cosméticos, para fins dos arts. 170, § 3º e 8º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”); **(1.b)** a aquisição, por doação, à qual se atribui o valor de R\$1,00 por ação pela Companhia de 100 (cem) ações de seu capital social atualmente de titularidade de seus acionistas Antonio Luiz da Cunha Seabra, Guilherme Peirão Leal e Pedro Luiz Barreiros Passos, para subsequente e imediato cancelamento, na forma do art. 30, § 1º, alínea “b”, da Lei das S.A.; **(1.c)** aumento de capital da Companhia, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte da reserva patrimonial especial, líquida do imposto de renda sobre ela incidente, registrada como efeito contábil do acréscimo, ao patrimônio da Companhia, da diferença entre o valor contábil da Natura Cosméticos e o custo de aquisição de declaração utilizado para fins da contribuição de ações de emissão da Natura Cosméticos ao capital social da Companhia; **(1.d)** se aprovadas as matérias descritas nos itens (1.a), (1.b) e (1.c) acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de consignar o novo valor do seu capital social; e **(1.e)** alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia a fim de aumentar o valor do capital autorizado da Companhia;

(2) a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação de ações da Natura Cosméticos, pela Companhia (“Incorporação de Ações”): **(2.a)** autorizar a administração a celebrar o “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Natura Cosméticos S.A. pela Natura &Co Holding S.A.” (“Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações”); **(2.b)** ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes (“KPMG”), para a elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da Natura Cosméticos, nos termos do artigo 252, §1º da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos”), observado que a nomeação da KPMG como empresa avaliadora ficará sujeita à ratificação pela assembleia geral extraordinária da Companhia; e **(2.c)** aprovar a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação de Ações, condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações;

(3) a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação da Nectarine Merger Sub I, Inc., companhia constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em Corporate Trust Center, 1209 Orange Street, na Cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, CEP 19801, Estados Unidos da América (“Merger Sub I”) pela Companhia (“Incorporação”), em ato posterior à Incorporação de Ações: **(3.a)** autorizar os administradores a celebrar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da

Nectarine Merger Sub, I, Inc. pela Natura &Co Holding S.A.” (“Protocolo e Justificação de Incorporação”); **(3.b)** ratificar a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”), para a elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Merger Sub I, nos termos do artigo 227, § 1º da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação da Merger Sub I”), observado que a nomeação da EY como empresa avaliadora ficará ainda sujeita à ratificação pela assembleia geral extraordinária da Companhia; e **(3.c)** aprovar a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação, condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; e

(4) a convocação de assembleias gerais extraordinárias para deliberação acerca das propostas aprovadas.

VI. Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados, por unanimidade:

(1) a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação dos seguintes atos relativos à contribuição à Companhia de ações da emissão da Natura Cosméticos: **(1.a)** os aumentos de capital da Companhia mediante subscrição de ações, a serem integralizadas por meio da contribuição à Companhia de ações da emissão da Natura Cosméticos detidas pelos acionistas Antonio Luiz da Cunha Seabra, Guilherme Peirão Leal e Pedro Luiz Barreiros Passos e, ainda, por Lucia Helena Rios Seabra, Felipe Pedroso Leal, Ricardo Pedroso Leal, Passos Participações S.A., Norma Regina Pinotti, Vinicius Pinotti, Fabricius Pinotti, Maria Heli Dalla Colleta De Mattos, Gustavo Dalla Colletta De Mattos, Fábio Dalla Colletta De Mattos, e em moeda corrente nacional, em valor correspondente à quantia em dinheiro a ser utilizada para pagamento pela Companhia do imposto de renda que possa ser devido sobre a reserva patrimonial especial, líquida do imposto de renda sobre ela incidente, registrada como efeito contábil do acréscimo, ao patrimônio da Companhia, da diferença entre o valor contábil da Natura Cosméticos e o custo de aquisição de declaração utilizado para fins da contribuição de ações de emissão da Natura Cosméticos ao capital social da Companhia, bem como a ratificação da nomeação da KPMG como empresa avaliadora e recomendação da aprovação do laudo de avaliação das ações da Natura Cosméticos, para fins dos arts. 8º e 170, § 3º da Lei das S.A.; **(1.b)** a aquisição pela Companhia, por doação, à qual se

atribui o valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, de 100 (cem) ações de seu capital social atualmente de titularidade de seus acionistas Antonio Luiz da Cunha Seabra, Guilherme Peirão Leal e Pedro Luiz Barreiros Passos, para subsequente e imediato cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, na forma do art. 30, § 1º, alínea “b”, da Lei das S.A.; **(1.c)** o aumento de capital da Companhia, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte da reserva patrimonial especial, líquida do imposto de renda sobre ela incidente, registrada como efeito contábil do acréscimo, ao patrimônio da Companhia, da diferença entre o valor contábil da Natura Cosméticos e o custo de aquisição de declaração utilizado para fins da contribuição de ações de emissão da Natura Cosméticos ao capital social da Companhia; **(1.d)** como consequência da aprovação das matérias descritas nos itens (1.a), (1.b) e (1.c) acima, alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(1.e)** a alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia a fim de aumentar o valor do capital autorizado da Companhia para o limite de até 1.315.000.000 (um bilhão e trezentos e quinze milhões) ações ordinárias, sem valor nominal;

(2) (2.a) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações; **(2.b)** a ratificação da contratação da KPMG Auditores Independentes, para a elaboração do Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos, observado que a nomeação da KPMG como empresa avaliadora será ainda submetida à ratificação pela assembleia geral extraordinária da Companhia; e **(2.c)** a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação de Ações, condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações;

(3) (3.a) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo e Justificação de Incorporação; **(3.b)** a ratificação da contratação da EY, para a elaboração do Laudo de Avaliação da Merger Sub I, observado que a nomeação da EY como empresa avaliadora será ainda submetida à ratificação pela assembleia geral extraordinária da Companhia; e **(3.c)** a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação, condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; e

(4) a convocação de assembleias gerais extraordinárias para deliberação acerca das propostas aprovadas.

VII. Encerramento: o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelos Secretários e pelo Senhor Presidente.

São Paulo, 11 de outubro de 2019.

[assinaturas seguem na próxima página]

Mesa:

Guilherme Peirão Leal
Presidente

Moacir Salzstein
Secretário

Conselheiros Presentes:

Guilherme Peirão Leal
Copresidente

Antônio Luiz da Cunha Seabra
Copresidente

Pedro Luiz Barreiros Passos
Copresidente

Roberto de Oliveira Marques
Presidente Executivo